



# Câmara Municipal de Passa Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890



## EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 25/2011

Altera os incisos XV, XVI e XVII e inclui o inciso XIX do Art. 202 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Municipais.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Os incisos XV, XVI e XVII, do art. 202 da Lei Orgânica Municipal de Passa Quatro passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202.

...

XV – Conselho Municipal Antidrogas - COMAD;

XVI – Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;

XVII – Conselho Municipal de Defesa Civil - CMDC.

Art. 2º O art. 202 da Lei Orgânica Municipal de Passa Quatro passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 202.

...


XIX – Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE”.


Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passa Quatro, 2 de agosto de 2011.

Mesa Diretora da Câmara

  
Flávia Pessoa de Oliveira  
Presidente

  
Aldo Pietro Giuseppe Greco  
Vice-Presidente

  
José Alaor Ribeiro Martins  
1º Secretário

  
João Carlos Ribeiro  
2º Secretário

